



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 037/2018

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa à autorização para abertura, no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 3.191/17 de 22 de novembro de 2017), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 181.996,08 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), para utilização de recursos oriundos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Proposta nº 030944/2018, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ronaldo Nogueira.

O recurso tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS” com previsão para aquisição de uma RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP. O recurso foi empenhado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ainda não foi disponibilizado em Instituição Bancária. O presente projeto, após sua discussão e, se aprovado, servirá para que o Município elabore o devido processo licitatório, modalidade pregão e também, para que possamos antecipar a entrega do equipamento, o que somente ocorrerá após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2018 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 02 de agosto de 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito de Jaguari /RS.



PROJETO DE LEI N° 037/2018

“Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 181.996,08.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Implementar, de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.170, de 23/08/2017, em seu Anexo 3A, referente a ação do projeto instituído na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente “DESPESAS DE CAPITAL” a ação de aquisição de equipamentos para recuperação de estradas vicinais, conforme Proposta nº 030944/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Executar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.179, de 26/09/2017, em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Programa 0019, denominado “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS” conforme Proposta nº 030944/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, emenda Parlamentar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2018, editado pela Lei Municipal nº 3.191, de 22/11/2017, no valor de R\$ 181.996,08 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 01 – ATIVIDADES DA SECRETARIA.

VÍNCULO: 1.152 – AQUIS.EQUIP.P/RECUP. ESTRADAS – MIN. AGRICULTURA

ATIVIDADE: 2.009 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA

4490.52.00.00.00.1152 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 181.996,08



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Art. 4º Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso a “TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO” via “PLANO DE TRABALHO”, Emenda Parlamentar, Proposta nº 030944/2018 no valor de R\$ 181.996,08 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ____ DE _____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ____ ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: ____ / ____ / ____

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.